

AS NOMENCLATURAS CIENTÍFICAS NOS RÓTULOS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Juliana Pereira Guimarães¹

RESUMO: Este artigo focaliza um mapeamento das nomenclaturas científicas que podem integrar os rótulos de produtos de higiene pessoal. Tais nomenclaturas são uma lista de convenções que preceituam nomes-símbolos, para contemplar determinados aspectos teóricos e metodológicos científicos, como também podem ser documentos elaborados por órgãos de padronização. Nossa pesquisa qualitativa e documental se fundamenta na Terminologia, cujo objetivo principal é descrever e analisar o funcionamento das unidades lexicais especializadas em diversas situações comunicativas profissionais e cotidianas, de forma a contribuir para o intercâmbio linguístico. A leitura e análise de 300 rótulos de produtos de higiene pessoal, incluindo-se de cosméticos e perfumes nos permitiu constatar a presença de unidades lexicais correspondentes em diversas nomenclaturas. Assim, constatamos que as nomenclaturas científicas mapeadas são demasiadamente metódicas e sistemáticas ao preceituarem nomes-símbolos e possuem motivações puramente teórico-científicas.

Palavras-chave: Terminologia. Nomenclaturas científicas. Rótulos de higiene pessoal

SCIENTIFIC NOMENCLATURES ON THE LABELS OF PERSONAL CARE PRODUCTS

ABSTRACT: This article focuses on mapping the scientific nomenclatures that can be included on the labels of personal care products. These nomenclatures are a list of conventions that prescribe names and symbols in order to contemplate certain scientific theoretical and methodological aspects, and they can also be documents drawn up by standardization bodies. Our qualitative and documentary research is based on Terminology, whose main objective is to describe and analyse the functioning of specialized lexical units in various professional and everyday communicative situations, in order to contribute to linguistic exchange. The reading and analysis of 300 labels of personal hygiene products, including cosmetics and perfumes, allowed us to confirm the presence of corresponding lexical units in different nomenclatures. As a result, we found that the scientific nomenclatures mapped are overly methodical and systematic in their use of symbol names and have purely theoretical-scientific motivations.

Keywords: Terminology. Scientific nomenclature. Labels of personal care products

Introdução

¹ Doutoranda em Língua Portuguesa pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0260-5858> E-mail: julianaguimaraespesquisadora@gmail.com.

Este estudo resulta da pesquisa de doutorado, em fase inicial, que objetiva descrever e organizar a terminologia dos rótulos cosméticos em um glossário, a fim de facilitar a sua compreensão pelo público leigo. Tal pesquisa está em andamento no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

O léxico consiste numa forma de registrar e classificar o conhecimento do universo, assim a criação lexical se processou e se processa por meio de cognição da realidade e de categorização da experiência (BIDERMAN, 2001). Como saber partilhado e a primeira via de acesso a um texto (OLIVEIRA; ISQUERDO, 2001), o léxico evidencia os valores, as ideologias, as inovações e as transformações sociais, políticas, econômicas e linguísticas ocorridas numa sociedade; sendo assim, tão relevante para os estudos linguísticos.

Neste período de pandemia/pós-pandemia ficou ainda mais evidente a importância da compreensão do léxico de rótulos de produtos de higiene pessoal pelo público não especializado na área da saúde e correlatas. Isso pode ser constatado nas discussões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, desde 2020. A resolução RDC n.º 432, de 4 de novembro de 2020, que institui a obrigatoriedade de descrever na rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes a respectiva composição em português, preceitua a tradução das unidades lexicais em língua inglesa pelos seus equivalentes, considerando a nomenclatura ‘Denominação Comum Brasileira’ ou referências da Anvisa, conforme a seguir:

Parágrafo único. Caso a substância não esteja descrita na Denominação Comum Brasileira (DCB) ou em outra referência indicada pela Anvisa, considera-se que não há tradução reconhecida para a língua portuguesa, cabendo às empresas realizar a tradução da Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI), seguindo as regras estabelecidas pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 63, de 28 de dezembro de 2012, e suas atualizações (BRASIL, 2020).

Tais mudanças sociais e políticas afetam o sistema de comunicação, a condição das línguas e o valor da terminologia especializada no compartilhamento de conhecimentos e contribuem para a difusão de conhecimento especializado através dos meios de comunicação de massas (CABRÉ, 2011). Diversos trabalhos anteriores (cf. Sager, 1993; Rey 1995; Wuster, 1998, dentre outros) evidenciam que as nomenclaturas científicas se formam pela prevalência de convenções teóricas e metodológicas para formação de nomes, resultando numa linguagem artificial e simbólica de uso preceituado para o falante. Concordamos que as nomenclaturas

são abarcadas pela Terminologia, visto que essa “abarca a linguagem humana e a linguagem simbólica” (CABRÉ, 1999, p. 59).

Em vista desses estudos, partimos da hipótese que as nomenclaturas científicas podem integrar o léxico dos rótulos de produtos de higiene pessoal. Os rótulos são o principal meio de comunicação entre o fabricante e o consumidor, portanto devem ser claros, precisos e objetivos para facilitar o entendimento das informações pelo consumidor e orientar a escolha adequada de produtos (BORGES, 2016).

Percebemos, também, a carência e a urgência de pesquisas acerca de tal léxico especializado com vistas a acessibilizá-lo para o público não especialista na área da saúde e correlatas. Desse modo, neste trabalho, objetivamos realizar um mapeamento das nomenclaturas científicas que podem constituir os rótulos de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, a fim de discutir a constituição e o funcionamento de tais nomenclaturas.

E para isso, nossa pesquisa qualitativa e documental se situa nas proposições da Terminologia, cujo objetivo principal é descrever e analisar o funcionamento das unidades lexicais especializadas em situações comunicativas diversas: profissionais, acadêmicas/científicas, cotidianas, para que o intercâmbio linguístico “se realize de forma compreensível e sem ambiguidades em ambientes mono e/ou multilíngues” (ANPOLL, 2013).

Em virtude disso, este artigo será organizado em três seções, além das considerações iniciais, finais e referências: na primeira seção, dissertaremos sobre a nomenclatura e sua relação com a Terminologia; na segunda seção, apresentaremos os pressupostos teóricos acerca da nomenclatura e do nome-símbolo; na terceira seção, evidenciamos nosso mapeamento das nomenclaturas nos rótulos de higiene pessoal.

1. A nomenclatura e sua relação com o campo da terminologia

O estabelecimento das nomenclaturas ocorreu a partir de termos científicos desenvolvidos no campo das ciências taxonômicas (BARROS, 2004), mas, historicamente, o papel de definição e de circulação das nomenclaturas científicas são atribuídos ao campo da Terminologia (Krieger, 2000). Ao longo dos longos, diversos estudos se preocupam em identificar o que é nomenclatura e o que é unidade terminológica/termo e consideram que

ambas possuem caracterizações lexicais distintas. Acerca disso, Cabré (1999, p. 59), com base em Kocourek (1982), considera a linguagem especializada composta de um sistema de intercâmbio de informações que emprega vários códigos simultaneamente; sendo a linguagem humana a mais abrangente e relevante, as nomenclaturas (sistemas simbólicos) também a constituem.

Por outro lado, a nomenclatura pode ser tratada como sinônimo de unidade terminológica nos dicionários de léxico geral, a título de exemplo, o Grande Dicionário Etimológico-Prosódico da Língua Portuguesa, de Francisco da Silveira Bueno, define ‘nomenclatura’ como “Terminologia, o conjunto dos nomes das peças de uma máquina, de um aparelho; o conjunto das palavras técnicas usadas numa ciência ou arte” (BUENO, 1968, p. 2651). Ademais, Antenor Nascentes menciona “Do lat. Nomenclatura.” (NASCENTES, 1955, p. 256). O Dicionário Houaiss da língua portuguesa conceitua como “1 lista de nomes; nominata; catálogo; 2 Terminologia (conjunto de termos) (n. botânica) (n. das artes plásticas) (n. da construção náutica) 3 relação de entradas de uma enciclopédia, dicionário, vocabulário, glossário, etc.; nominata” (HOUAISS, p. 1360). Diante disso, essas definições podem ocasionar confusões a esse respeito.

Esta dificuldade de identificar a nomenclatura científica pode ter origem na visão mentalista que vê o termo apenas como um ‘rótulo’ atribuído ao conceito. Além disso, pode estar relacionada aos estudos de Wuster com a Teoria Geral da Terminologia, na qual o termo atribuído ao conceito deveria ser preceituado por comitês oficiais de normalização linguística a fim de garantir sua permanência e fixação. Ademais, essa dificuldade pode ser atribuída ao próprio caráter dos termos técnico-científicos considerados ideias de expressão de “monorreferencialidade, de monossemia e de exclusividade denominativa” (KRIEGER, 2000, p. 210).

De acordo com Barros (2004), a distinção entre ‘unidade terminológica’ e ‘nomenclatura’ iniciou-se com a afirmação do objeto de estudo da Terminologia. Com base nos postulados de Rey (1979), a autora reforça a passagem da ideia de uma série de nomes, ligada à classificação taxonômica (nomenclatura), à ideia de um sistema de valores reciprocamente definidos (unidade terminológica), como uma espécie de substituição de pontos de vista e objetos. A “insuficiência dos sistemas de árvore de domínio e o artificialismo da monorreferencialidade que nega a variação lexical e desconhece a

multiplicidade dos falares profissionais” foi responsável pelo avanço da terminologia (MACIEL, 2007, p. 375). Logo a dicotomia entre sistemas de termos e sistemas de nomes, aponta que os termos (terminologias) utilizam parâmetros de intensão, motivação relativa e os nomes (nomenclaturas) se valem dos critérios de extensão e convencionalidade. Porém, tal distinção reduz a taxonomia científica (fonte das nomenclaturas) a um exercício de rotulagem desprovido de qualquer poder de construção de estruturas teóricas e conceituais (REY, 1995).

Outro ponto relevante configura os conjuntos de unidades terminológicas diferenciarem-se das ciências de natureza taxonômica, que se instituem com grande número de formantes greco-latinos. Contrariamente, as novas terminologias confundem-se, em larga medida, com o chamado léxico comum da língua. Tanto é assim que cresce o número de sentidos terminológicos nos verbetes da lexicografia da língua comum Krieger (2000). Portanto, buscamos situar as nomenclaturas científicas como objeto de estudo da Terminologia, de modo a ressaltar que não se trata de sinônimo da unidade terminológica como preceitua os dicionários, mas de nomes-símbolos que satisfazem certos critérios e convenções, conforme explicitaremos adiante.

2. A nomenclatura e os nomes-símbolos

‘Nomenclatura’ é uma lista de convenções que preceituam nomes-símbolos, a fim de satisfazer certos critérios teóricos e metodológicos científicos. Em sua forma material, ela pode consistir num documento elaborado por órgãos; num recurso para provocar efeitos de precisão conceitual e assegurar uma almejada exclusividade designativa nos diferentes campos de conhecimento (KRIEGER, 2000). A nomenclatura científica surge da necessidade dos públicos-alvo (estudiosos, profissionais técnicos, etc.) se comunicarem com a limitação dos numerosos sinônimos que uma mesma substância/ingrediente farmacêutico/químico pode apresentar: nome genérico, nome comercial, nome químico, código de pesquisa, código do fabricante, dentre outros. Nesse sentido, ela é uma “linguagem artificial” (SAGER, 1993, p. 140), ou seja, uma linguagem que pode ou não ser usada em outros contextos linguísticos por interlocutores.

Sob esse viés, trata-se de nomes-símbolos que satisfazem certos critérios e convenções científicas, sendo um conjunto de variáveis objetivamente mensuráveis no sentido estrito.

Biderman (1998, p. 89) os classificou como um caso especial – vocábulos que designam experiências como cor, temperatura, tamanho, etc. Os nomes-símbolos constituem unidades lexicais convencionadas, sobretudo, pelas regras nomenclaturais, que obedecem às propriedades dos objetos, aos elementos das teorias e das metodologias científicas. O símbolo é um elemento convencionado, é produto de uma convenção. O fundamento do símbolo é uma lei; assim, está habilitado para representar aquilo que a lei prescreve que ele representa. Desse modo, os nomes-símbolos representam o que as regras das nomenclaturas (lei) preceituam. Na definição peirceana, um símbolo é um signo referido ao objeto que denota, em virtude de uma lei, normalmente uma associação de ideias gerais (Santaella, 2005).

Para Sager (1993), a sistematicidade das nomenclaturas reside na regularidade dos processos segundo os quais se combinam entre si e com os afixos, de modo que os significados fixos que aparecem na língua original podem ser anexados a afixos e modelos combinados. Eles servem como ponto fixo de referência e proporcionam uns princípios como guia para a formação de novos nomes. Desse modo, o autor definiu ‘nomenclatura’ como uma generalização significativa para conseguir um conhecimento estruturado de classificação da grande multiplicidade de objetos, suas características comuns, seu uso e adaptabilidade às necessidades humanas (SAGER, 1993, p. 139-140).

Especialistas das ciências do léxico consideram a nomenclatura como lista de palavras/entradas que fazem parte de uma pesquisa lexicográfica e/ ou terminográfica e podem compor um dicionário geral ou terminológico. A nomenclatura do dicionário geral visa abarcar a totalidade das palavras que compõem o léxico comum de uma língua, concentrando-se nas formas de sua época, especialmente. Por outro lado, a nomenclatura do dicionário terminológico (dicionário técnico ou dicionário técnico-científico) intenta abranger unidades lexicais selecionadas a partir de um corpus especializado, previamente estabelecido como representativo da área investigada, preferencialmente as entradas são organizadas por ordem temática e subtemática (MACIEL, 2001).

Portanto, podemos salientar o funcionamento da nomenclatura como linguagem artificial, produto convencionado, que pode ser ou não apropriado por falantes da língua nos usos distintos. Além disso, as unidades léxicas da língua são classificadas conforme o contexto linguístico-científico em que se inserem e atuam: na nomenclatura, as unidades são nomes-símbolos; no dicionário ou obras, as unidades são listas de verbetes/entradas.

3. Mapeamento das nomenclaturas científicas nos rótulos

A leitura e análise de 300 rótulos de produtos de higiene pessoal com as ferramentas *Google Keep*² e *Google Docs*³ nos permitiu constatar a presença de unidades lexicais correspondentes em diversas nomenclaturas. Adiante, esboçamos nosso mapeamento.

Tabela 1: Nomenclaturas identificadas pelos termos correspondentes.

Nº	Nomenclaturas	Termos correspondentes
1	Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos	<i>hydrated silica</i>
		<i>glycerin</i>
		<i>sorbitol</i>
		<i>sodium saccharin</i>
		<i>titanium dioxide</i> / CI 77891
		<i>pigment blue 15</i> / CI 74160
		-
		<i>acid orange 7</i> / CI 15510
		<i>acid red 33</i> / CI17200
		<i>acid blue</i> / CI 42051
2	Denominação Comum Brasileira	dióxido de silício
		glicerol
		sorbitol
		sacarina sódica
		dióxido de titânio
		-
		vermelho 30
		-
		-
		-

² *Google Keep* é uma ferramenta gratuita do Google, que permite a captura do texto de uma imagem e sua conversão em notas (texto, vídeo, imagem), além de outras funcionalidades.

³ *Google Docs* é uma ferramenta gratuita do Google, que possibilita a criação e edição de textos online.

3	Nomenclatura orgânica, inorgânica e de polímeros da União Internacional de Química Pura e Aplicada	dióxido de silício
		glicerol
		d-glucitol
		1,1-dióxido de 1,2-benzisotiazolo-3(2h)-ona, sal de sódio
		dióxido de titânio
		29H,31H-ftalocianinato(2-)-N29,N30,N31,N32 — de cobre
		-
		4-[(2-hidroxi-1-naftil)azo]benzenossulfonato de sódio
		5-amino-3-(fenilazo)-4-hidroxinaftaleno-2,7-dissulfonato de dissódio
4	Nomenclatura Internacional Color Index	bis[hidrogeno[4-[4-(dietilamino)-5'-hidroxi-2',4'-dissulfonatobenzidrilideno]ciclo-hexa-2,5-dieno-1-ilideno]dietilamónio], sal de cálcio
		-
		-
		-
		-
		CI 77891
		CI 74160
		CI 75560
		CI 15510
		CI 17200
5	Denominação comum internacional (DCI) ou International Nonproprietary Names (INN)	CI 42051
		-
		glicerol
		sorbitol
		sacarina sódica

		dióxido de titânio
		-
		-
		-
		-
		-
6	A Nomenclatura Binominal ou Binária de Carolus Linnaeus	<i>melaleuca alternifolia</i>
		<i>mentha arvensis</i>
		<i>mentha viridis</i>

Fonte: Autora, 2023.

Conforme a Tabela 1, foram encontradas as seguintes nomenclaturas: Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI)⁴, sistema internacional de codificação que designa mais de 16 mil ingredientes usados nas formulações cosméticas; Denominação Comum Brasileira (DCB)⁵, lista padronizada de nomes dos componentes ativos de medicamentos comercializados no Brasil, fornece 10.780 denominações genéricas; Nomenclatura orgânica, inorgânica e de polímeros da União Internacional de Química Pura e Aplicada (IUPAC)⁶, sistema de nomeação de compostos químicos e de descrição da ciência química em geral; Denominação comum internacional (DCI) ou International Nonproprietary Names (INN), lista padronizada de nomes do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo; Nomenclatura Internacional Color Index⁷, banco de dados de referência com 27.000 produtos individuais listados em 13.000 nomes genéricos de índice de cores; Nomenclatura Binominal ou Binária de Carolus Linnaeus, conjunto de normas que regulam a atribuição de nomes científicos às espécies de seres vivos. Além disso, podemos observar que os termos simples, complexos e braquigráficos encontrados nos rótulos de creme dental e enxaguante bucal são,

⁴ International Nomenclature of Cosmetic Ingredients. Recebeu esse nome em 1993, com a alteração da designação “Nome Adotado CTFA”. (Nikitakis et al., 2016, p. 13). Regulada pelo comitê internacional responsável formado por representantes do FDA (Food and Drug Administration), da Comissão Europeia, do Ministério da Saúde do Canadá e do Japão.

⁵ Iniciou-se em 1970 com o Professor Andrejus Korolkovas.

⁶ International Union of Pure and Applied Chemistry nomenclatura sistemática, em que o nome de um composto descreve sua estrutura, foi proposta pela primeira vez em um congresso químico em Genebra, Suíça, em 1892. Ela tem sido revisada desde então, principalmente pela União Internacional de Química Pura e Aplicada (IUPAC – International Union of Pure and Applied Chemistry).

⁷ Color Index International Foi impresso pela primeira vez em 1925, mas agora é publicado exclusivamente na World Wide Web e mantido em conjunto pela Society of Dyers and Colourists e pela American Association of Textile Chemists and Colorists.

também, nome-símbolos das nomenclaturas. Tais unidades terminológicas variam e podem ser denominadas variantes terminológicas de discurso: “glicerol” na DCB, IUPAC e INN; “glycerin” na INCI; “dióxido de silício” na DCB e IUPAC; “hydrated silica” na INCI; “CI 77891” na Color Index; “dióxido de titânio” na DCB, IUPAC e INN e a alternância “titanium dioxide / CI 77891” na INCI.

A correlação entre os rótulos e as nomenclaturas podem ser observadas nas resoluções e normas técnicas da Anvisa, a Portaria n.º 296 ressalta a adoção das nomenclaturas que devem ser adotadas no registro ou alteração de registro de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, visando a proteção à saúde da população: Nomenclatura Internacional Color Index, Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos e a Nomenclatura Binominal ou Binária de Carolus Linnaeus. Já a nota técnica n.º 5/2021 salienta que a Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI) continua obrigatória na rotulagem dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. Atualmente, a Denominação Comum Brasileira (DCB) é a única referência para descrição de ingredientes em português, mencionada na RDC n.º 432/2020. a Resolução nº 63/2012 pontua que as regras utilizadas na DCB devem estar em harmonia com as da Organização Mundial da Saúde para as Denominações Comuns Internacionais - DCI ou Internacional Nonproprietary Names – INN.

Essas nomenclaturas contribuem para constituição da composição de ingredientes desses rótulos. Os termos encontram seus correspondentes nas nomenclaturas, ainda que com aspectos formais e discursivos distintos, pois são unidades léxicas atuando em cotextos distintos, em razão das suas especificidades, suas convencionalidades e propriedades química-cosméticas. Todos esses sistemas construtivos de nomes-símbolos são reconhecidos e adotados mundialmente, salvo a DCB. Wuster (1998, p. 60-62) conceitua ‘nomenclatura’ como classificação científica especializada, sendo sistema de conceitos puros e um exemplo de classificação global de uso corrente; além disso, as nomenclaturas são elaboradas e revistas intencionalmente por um comitê especializado. A DCB, por exemplo, é executada pelo Comitê Técnico Temático, formado por representantes das Universidades Brasileiras, dos principais órgãos de Classe, dos profissionais do setor privado ligados à área farmacêutica e de representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Ademais, Sager (1993, p. 140-142) argumenta que a ‘nomenclatura’ tem sua própria motivação interna e suas próprias normas de formação, relacionando-se às atividades nas ciências taxonômicas, à formulação de princípios para denominação de conceitos técnicos. O procedimento de designação adotado pelas ciências taxonômicas se baseia na criação de linguagens artificiais que exploram a natureza sistemática e classificadora da linguagem, mediante a restrição de funções e do uso da linguagem no discurso científico e técnico. Em virtude desses aspectos, analisamos os documentos – as nomenclaturas mapeadas – e constatamos excesso de convenções motivadas por razões internas e puramente teórico-científicas.

A ‘Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI)’ determina 51 convenções de nomenclatura e abreviaturas e inclui os seguintes campos: (a) Denominação INCI; (b) denominação INN; (c) número CAS; número EINECS ou ELINCS; (d) denominação química/ IUPAC; (e) restrição e; (f) função (COMISSÃO EUROPEIA, 2006). O documento institui a preferência pela utilização de denominações químicas simples, de abreviaturas químicas consagradas, sempre que adequado, e de abreviaturas destinadas a simplificar diversos grupos de ingredientes complexos, bem como pela utilização de raízes radicais tradicionais na construção das denominações. Ele indica uma lista de abreviaturas que podem ser utilizadas de modo independente ou em combinação na designação dos ingredientes cosméticos.

A ‘Denominação Comum Brasileira (DCB)’ institui as tantas convenções: 8 gerais; 24 para insumos farmacêuticos; 41 para soros hiperimunes heterólogos e vacinas; 5 para radiofármacos; 5 regras para plantas medicinais; 2 para substâncias homeopáticas. E se organiza com os seguintes campos: (a) número DCB; número CAS; (b) classificação (BIO - produtos biológicos; EXA – excipientes e adjuvantes; (c) HOM – homeopáticos; IFA – insumos farmacêuticos ativos; (d) PM – espécies vegetais; (e) RAD – radiofármacos; (f) INF – insumos farmacêuticos não classificados no processo de estabelecimento de DCB); (g) histórico (BRASIL, 2012). Institui preferência geral pelo nome comum ou genérico, fonética e ortograficamente, distinto de outros já existentes e possuir a grafia mais simples possível. Veda o uso do nome comercial, marca de fábrica ou outros nomes de fantasia como DCB. Afirma que devem ser evitados nomes comuns ou genéricos que, por ortografia ou fonética,

induzam alguma sugestão de ordem anatômica, fisiológica, patológica, terapêutica ou que possam dar margem a confusão com outros.

A ‘Nomenclatura orgânica, inorgânica e de polímeros da União Internacional de Química Pura e Aplicada (IUPAC)’ prescreve regras e os nomes de compostos orgânicos os quais podem ser classificados em: (a) nome trivial (um nome que não contém nenhuma parte com um significado sistemático); (b) nome semi-sistemático ou nome semitrivial (um nome em que pelo menos uma parte tem um significado sistemático), ex. “Glicerol (ol)”; (c) nome de fusão, ex. “dibenzo [b, e,] oxepina (R-2.4.1)” (um nome composto contendo o número máximo de ligações duplas não cumulativas e pelo menos uma fusão orto); (d) nome Hantzsch-Widman, ex. “(1,3) ditiolano”; nome de classe-funcional, ex. “álcool etílico”; (e) nome de permuta, ex. “silaciclo-hexano (R-1.2.2. 1)”; (f) nome substitutivo, ex. “9, 10-Difenilantraceno”; (g) nome conjuntivo, ex. “ciclo-hexanoetanol (R-1.2.4.1)”; (h) nome aditivo, ex. “bifenilo (bras. bifenila) (R-2.4.4)”; (i) nome subtrativo, ex. “desmetilmorfina (R-1.2.5.1)”; (g) nome multiplicativo, ex. “ácido 4,4'-peroxidibenzoico (R-5.5.5)”. (IUPAC, 2012; 2017; 2021).

A ‘Nomenclatura Internacional Color Index’ estabelece que o nome genérico “CI” (*Color index* – índice de cor, em português) define apenas o corante essencial. Os corantes e pigmentos são listados a partir de uma classificação dupla, que utiliza: (a) nome genérico, o identificador principal, e; (b) números de constituição do índice de cores. Já a “Denominação comum internacional (DCI) ou International Nonproprietary Names (INN)’ tem por volta de 700 substâncias, somando-se a estas, anualmente, cerca de 120 a 150 outras novas; delibera em latim, espanhol, francês, inglês e russo e organiza-se em: (a) nome químico ou descrição; (b) fórmula molecular; (c) fórmula desenvolvida.

A ‘Nomenclatura Binominal ou Binária de Carolus Linnaeus’ preceitua que um binômio - nome formado por um nome genérico e um descritor específico - é atribuído às espécies e um trinômio - nome formado por nome genérico, descritor específico e descritor subespecífico, às subespécies. Os nomes utilizados são em latim, ou numa versão latinizada. O nome genérico e o epíteto específico devem sempre ser escritos em tipo itálico, ou, na sua indisponibilidade, ser sublinhados, sendo, sempre que possível, seguidos pelo autor ou autores da descrição. As regras de nomenclatura apenas prescrevem a maneira de nomear a espécie e as outras categorias, e não como definir os táxons. Pelo princípio da prioridade, vale o nome

mais antigo e os mais recentes são considerados sinônimos. Homônimos não são aceitos nos grupos da família e do gênero (WILLIAMS; EBACH, 2008).

Considerando os aspectos observados, evidenciamos que esse mapeamento corrobora com nossa hipótese, a partir da identificação das unidades terminológicas dos rótulos; logo, essas nomenclaturas referidas integram o léxico cosmético. Embora haja proximidade entre os termos e os nomes-símbolos, os termos têm um lado pragmático e comunicativo que se refere ao objeto do mundo real, já os nomes-símbolos podem ser mera abstração ou fruto de convencionalismo. Dessa forma, constituindo o léxico, ambos podem aproximar-se nos rótulos de higiene pessoal.

Considerações finais

Neste artigo, apresentamos um mapeamento das nomenclaturas que constituem rótulos de produtos de higiene pessoal. A partir disso, discutimos a constituição e o funcionamento de tais nomenclaturas identificadas pelos termos desses rótulos. Para tanto, recorremos ao embasamento teórico da Terminologia, campo de estudos que se ocupa do estudo das unidades terminológicas em situação de comunicação técnica-científicas monolíngues e multilíngues a fim de facilitar sua acessibilidade, mas que historicamente se atribui o papel de caracterização das nomenclaturas científicas.

Diante disso, constatamos que as nomenclaturas científicas são excessivamente metódicas e sistemáticas ao preceituarem nomes-símbolos de substâncias, ingredientes, corantes e pigmentos, espécies etc. Embora, suas motivações dependem de razões teórico-científicas e buscam excluir possíveis variações e múltiplas significações para os nomes-símbolos, no uso, ou seja, nos rótulos de higiene pessoal analisados, observamos variabilidade e alternância dos termos.

Consideramos que este artigo corrobora com o campo da Terminologia e contribui para o entendimento do léxico dos rótulos de produtos de higiene pessoal, no que concerne às nomenclaturas que os constituem, pelo público não especialista na área da saúde e correlatas. As nomenclaturas: Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI), Denominação Comum Brasileira (DCB), Nomenclatura orgânica, inorgânica e de polímeros da União Internacional de Química Pura e Aplicada (IUPAC), Denominação comum

internacional (DCI) ou International Nonproprietary Names (INN), Nomenclatura Internacional Color Index, Nomenclatura Binominal ou Binária de Carolus Linnaeus, podem integrar os rótulos analisados que podem ser vistos e/ou lidos pelos brasileiros. Sendo assim, desejamos que novos trabalhos sejam desenvolvidos e possam dialogar com a discussão trazida neste artigo, a fim de acessibilizar essa linguagem para o público não especialista na área da saúde.

Referências

ANPOLL. *Histórico do GTLex*. Disponível em: <https://anpoll.org.br/gt/lexicologia-lexicografia-e-terminologia/>. Acesso em: 04 jul. 2022.

BARROS, Lidia Almeida. *Curso Básico de Terminologia*. 1.ed.São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

BIDERMAN, Maria Tereza Camargo. Dimensões da palavra. *Filologia e linguística portuguesa*, v. 2, n. 1, p. 81-118, 1998.

BIDERMAN, Maria Tereza Camargo. As ciências do léxico. In: OLIVEIRA, Ana Maria Pinto Pires de; ISQUERDO Aparecida Negri. (Orgs.). *As Ciências do Léxico: Lexicologia, Lexicografia, Terminologia*. 2. ed. Campo Grande: Editora da UFMS, 2001. p.33-51.

BORGES, Raquel Barroso de Oliveira. *A tradução de rótulos virtuais no e-commerce: um olhar sobre cosméticos infantis*. 2016. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) – Faculdade de Letras, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Portaria nº 296*. Brasília, DF, 1998. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0296_16_04_1998.html. Acesso em: 10 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota técnica nº 5*. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/cosmeticos/notas-tecnicas/sei_anvisa-1306482-nota-tecnica-lingua-portuguesa.pdf. Acesso em: 23 jul. 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 432*. Brasília: DF, 2020. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2959455/RDC_432_2020_.pdf/3f062389-7d5a-4717-8112-b1139c62c43d. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota técnica INCI*. Brasília, DF, 2012a. Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/documents/106351/>

107919/Nota+t%C3%A9cnica+INCI/427aaf9d-3608-4f9d-b612-abfd02c828ec. Acesso em: 23 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 63, de 28 de dezembro de 2012*. Brasília, DF, 2012b. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0063_28_12_2012.html. Acesso em: 24 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução da diretoria colegiada nº Resolução RDC nº 432, de 4 de novembro de 2020*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: http://antigo.avisa.gov.br/dmements/10181/2959455/RDC_432_2020_.pdf/3f062389-7d5a-4717-8112-b1139c62c43d. Acesso em: 23 jul. 2022.

BUENO, Francisco da Silveira. *Grande Dicionário Etimológico-Prosódico da Língua Portuguesa*. São Paulo: Saraiva, 1968.

CABRÉ, Maria Teresa. *Terminology: Theory, methods, and applications*. Tradução Janet Ann De Cesaris. John Benjamins Publishing, 1999.

CABRÉ, M. T. A Terminologia, uma disciplina em evolução: passado, presente e alguns elementos de futuro. *Debate Terminológico*, [S. l.], n. 01, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/riterm/article/view/21286>. Acesso em: 30 may. 2024.

COSTA, Lucimara Alves. CURTI-CONTESSOTO, Beatriz Fernandes. *Curso Introdução às Ciências do Léxico*. Porto Velho: UNIR, 2022.

COMISSÃO EUROPEIA. Decisão 2006/257/CE que altera a Decisão 96/335/CE que estabelece um inventário e uma nomenclatura comum dos ingredientes utilizados nos produtos cosméticos. *Jornal Oficial da União Europeia*. Bruxelas: Comunidade Europeia 2006.

HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

International Union of Pure and Applied Chemistry. *A Brief Guide to Polymer Nomenclature*. Polymer Division, 2012.

International Union of Pure and Applied Chemistry. *Brief Guide to the Nomenclature of Inorganic Chemistry*. Division of Chemical Nomenclature and Structure Representation, 2017.

International Union of Pure and Applied Chemistry. *Brief Guide to the Nomenclature of Organic Chemistry*. Division of Chemical Nomenclature and Structure Representation, 2021.

KRIEGER, Maria da Graça. TERMINOLOGIA REVISITADA. *DELTA: Documentação e Estudos em Linguística Teórica e Aplicada*, [S. l.], v. 16, n. 2, 2000. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/delta/article/view/39899>. Acesso em: 21 jan. 2024.

KRIEGER, Maria da Graça; FINATTO, Maria José Bocorny (2004). *Introdução à terminologia: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2021.

MACIEL, Anna Maria Becker. Pertinência pragmática e nomenclatura de um dicionário terminológico p. 275-285 In: KRIEGER, Maria da Graça; MACIEL, Anna Maria Becker (orgs.). *Temas de Terminologia*. São Paulo: Ed. Universidade/UFRGS/Humanitas/ USP, 2001.

MARQUES, Fernando Portella de Luna; OTTRA, Juliana Hanna Leite E. *Anotações e materiais da aula*. (2023). Disponível em: <http://lhe.ib.usp.br/lhe/doku.php?id=psb>. Acesso em: 10 ago. 2023.

MORETTO, Lauro D. MASTELATO, Rosana. *Manual das Denominações Comuns Brasileiras*. São Paulo: Sindusfarma, 2013. Lista consolidada em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/dcb>. Acesso: 10 abr. 2023.

NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1955.

NIKITAKIS, Joanne; LANGE, Beth. *International Cosmetic Ingredient Dictionary and Handbook*. Sixteenth Edition, Washington: Personal Care Products Council, 2016.

OLIVEIRA, Ana Maria Pinto Pires de; ISQUERDO Aparecida Negri. (Orgs.). *As Ciências do Léxico: Lexicologia, Lexicografia, Terminologia*. 2. ed. Campo Grande: Editora da UFMS, 2001.

OMS. Organização Mundial da Saúde. International Nonproprietary Names for Pharmaceutical Substances. *WHO Drug Information*, Vol. 37, no. 1, 2023. Disponível em: <https://www.who.int/teams/health-product-and-policy-standards/inn/inn-lists>. Acesso em: 12 jul. 2023.

ORGANISATION INTERNATIONALE DE NORMALISATION. *Terminologie - Vocabulaire*. Genebra: ISO, 1990 (Norme Internationale ISO 1087, 1990).

PAVEL, Silvia; NOLET, Diane. *Manual de Terminologia*. Tradução de Enilde Faulstich. Gatineau: Quebec, 2003.

REY, Alain. *Essays on terminology*. Tradução de Juan C. Sager. John Benjamins Publishing, 1995.

SAGER, Juan C. *Curso práctico sobre el procesamiento de la terminología*. Tradução Laura Chummilas Moya. Madrid: Ediciones Pirámide, 1993.

SANTAELLA, Lucia. *Semiótica Aplicada*. 2 ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

Society of dyers and colorists; American association of textile chemists and colorists. *The Color Index*. Disponível em: <https://colour-index.com/about>. Acesso em: 13 abr. 2023.

VOLLHART, Peter; SCHORE, Neil. *Química Orgânica: estrutura e função*. Trad. Flavia Martins da Silva [*et al.*]. Porto Alegre: Bookman, 2013.

WILLIAMS, D; EBACH, M. *Foundations of Systematics and Biogeography*. NewYork: Springer, 2008.

WUSTER, Eugen. *Introducción a la teoría general de terminología y a la lexicografía terminológica*. Barcelona: Institut Universitari de Lingüística Aplicada, 1998.

Recebido em: 03/10/2024

Aceito em: 23/02/2025